

## ANEXO 1

### 9º FESTIVAL DE MÚSICA DE GRAMADO REGULAMENTO

#### DA PROMOÇÃO:

**Art. 1º** - O Festival de Música de Gramado é um festival de música de gênero livre promovido pela Prefeitura Municipal de Gramado através da Secretaria de Cultura de Gramado.

Parágrafo único. A 9ª edição do Festival de Música de Gramado será realizada nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2019, na Sociedade Recreio Gramadense, em Gramado/RS.

#### DOS OBJETIVOS:

**Art. 2º** - Constituem objetivos do Festival de Música de Gramado:

- I - Mostrar a cultura da música nos seus mais variados aspectos: arte, lazer, movimento social e educação;
- II - Apresentar a diversidade cultural de nosso estado através da música;
- III - Promover o intercâmbio cultural entre os profissionais do ramo musical;
- IV - Revelar novos talentos oferecendo um espaço para apresentações de músicas inéditas, incentivando novos compositores, intérpretes e instrumentistas a mostrarem seus trabalhos para novos públicos;
- V - Incentivar e premiar os participantes e registrar as obras de destaque em CD para memória e divulgação do festival no município, região e além fronteiras;
- VI - Agir social e culturalmente através da música através da inserção de novos talentos no mercado musical;

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º** - As inscrições para o 9º Festival de Música de Gramado iniciam no dia 20 de junho de 2019 e encerram-se, impreterivelmente, sem possibilidade de prorrogação, às 17h45min do dia 09 de agosto de 2019 e deverão ser realizadas via endereço de e-mail para [emily.braun@gramado.rs.gov.br](mailto:emily.braun@gramado.rs.gov.br)

§ 1º – A partir do envio da inscrição, será emitida uma confirmação de recebimento pela Secretaria da Cultura de Gramado, esta que servirá de instrumento comprobatório.

**Art. 4º** - Poderão inscrever obras musicais na **FASE MUNICIPAL** autores e compositores que comprovem naturalidade, residência ou vínculo empregatício gramadense através de cópia da certidão de nascimento, comprovante de residência ou comprovante do vínculo empregatício, respectivamente. Na **FASE ESTADUAL**, poderão ser inscritas obras musicais cujos compositores comprovem naturalidade ou residência em qualquer município do estado do Rio Grande do Sul (exceto Gramado-RS) através de cópia de certidão de nascimento ou comprovante de residência.

§ 1º - Os documentos habilitatórios a que se refere o Art. 4º deverão ser anexados junto à documentação de inscrição e enviados em um **único e-mail** com o seguinte assunto: **INSCRIÇÃO FESTIVAL DE MÚSICA DE GRAMADO – (nome do inscrito)**, sob pena de prévia desclassificação.

§ 2º - A documentação a que se refere o Art. 4º será exigida apenas para os compositores da obra musical, sendo admitida a livre participação de músicos e intérpretes de qualquer outra localidade, tanto em obras da **FASE MUNICIPAL** quanto da **FASE ESTADUAL**.

**§ 3º** - Não será permitida a inscrição de obras musicais do(s) mesmo(s) autor(es) na **FASE MUNICIPAL** e **FASE ESTADUAL**. Em caso de naturalidade em outra cidade que não a sede do festival somada à comprovação de vínculo domiciliar ou empregatício na cidade de Gramado, deverá(ão) o(s) autor(es) optar pela apresentação de documentação que o habilite à **FASE MUNICIPAL** ou **FASE ESTADUAL**, sendo vetada, impreterivelmente, a inscrição do mesmo autor com a mesma obra ou obras diferentes nas duas fases do Festival.

**Art. 5º** - Cada compositor, em seu nome ou em parceria, poderá inscrever até (05) cinco obras de qualquer gênero musical, sendo, todavia, selecionadas a critério do júri, no máximo (02) duas composições por autor.

**Art. 6º** - As composições deverão ser formadas por letras e/ou músicas inéditas.

**§ 1º** - **Entende-se por inéditas aquelas letras e/ou músicas que não tenham se tornado de conhecimento público, total ou parcialmente, através de gravações comerciais em discos, CDs, fitas, tapes e/ou similares, podendo, no entanto, já terem participado de eventos do gênero, desde que não tenham sido componentes de CDs ou premiadas.**

**§ 2º** - A publicação da obra musical em formato de áudio ou clipe audiovisual em redes sociais ou sites de compartilhamento de áudio ou vídeo, em caráter de simples divulgação do trabalho do artista, não inabilitarão a obra de participar do evento.

**Art. 7º** - Em caso da inscrição de composições (letra e/ou música) de autores já falecidos, deve ser anexada à ficha de inscrição uma autorização de herdeiros ou sucessores, com assinatura reconhecida em cartório.

**Parágrafo único.** A qualidade de herdeiro ou sucessor deverá ser documentalmente comprovada.

**Art. 8º** - Por ocasião da inscrição, o concorrente deverá enviar **em um único e-mail todo material descrito abaixo**, sob pena de desclassificação automática no ato da triagem:

I - uma ficha de inscrição para cada composição, devidamente preenchida e assinada pelos autores da letra e/ou música e digitalizada.

II – é obrigatório o preenchimento do cabeçalho da ficha de inscrição, indicando a fase na qual a obra está sendo inscrita (Municipal ou Estadual) e o gênero musical (Gaúcha, Rock e MPB-Livre).

**Parágrafo único.** O termo MPB Livre reflete a diversificada cultura musical do país, com gêneros musicais como o Samba, o Choro, a Bossa Nova, o Samba-reggae, a Música Popular Brasileira, o Baião, o Forró, o Sertanejo, o Frevo, entre outros.

III – Obra concorrente em formato MP3, feita em estúdio de sua livre escolha, sem obrigatoriedade, nesta fase, de estar arranjada ou finalizada, porém em condições mínimas de avaliação pela Comissão Julgadora.

IV – Documentação de comprovação de naturalidade, residência ou vínculo empregatício na cidade de Gramado|RS para inscrições na **FASE MUNICIPAL** ou documentação de comprovação de naturalidade ou residência em qualquer município do estado do Rio Grande do Sul (exceto Gramado-RS) para inscrições na **FASE ESTADUAL**.

V – Declaração de ineditismo da música para cada obra inscrita, conforme regulamento.

**§ 1º** - O compositor que inscrever mais de uma música poderá enviá-las num mesmo e-mail, desde que as mesmas sejam nomeadas de acordo.

**Art. 9º** - Não há limite de tempo de gravação de cada música, devendo prevalecer o bom senso de cada compositor.

**Art. 10** - Na pré-seleção não serão levados em conta o nível da gravação e sua qualidade técnica, sendo de livre arbítrio e interesse do concorrente o nível de arranjos e finalização das obras enviadas.

## **DA SELEÇÃO E DO CONCURSO:**

**Art. 11** – A Comissão Julgadora do 9º Festival de Música de Gramado será composta por profissionais de reconhecida capacidade no cenário cultural e musical, a critério da Secretaria da Cultura de Gramado.

**Art. 12** - A Comissão Julgadora do festival selecionará, após o horário do término das inscrições, as 12 (doze) obras musicais que integrarão a **ETAPA ÚNICA DA FASE MUNICIPAL** e 18 (dezoito) obras musicais que integrarão a **ETAPA CLASSIFICATÓRIA DA FASE ESTADUAL** do 9º Festival de Música de Gramado, assim originadas:

### **I – ETAPA ÚNICA DA FASE MUNICIPAL | 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

- a – 04 (quatro) obras musicais da categoria “Gaúcha”
- b – 04 (quatro) obras musicais da categoria “Rock”
- c – 04 (quatro) obras musicais da categoria “MPB-Livre”

### **II – ETAPA CLASSIFICATÓRIA DA FASE ESTADUAL | 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

- a – 06 (seis) obras musicais da categoria “Gaúcha”
- b – 06 (seis) obras musicais da categoria “Rock”
- c – 06 (seis) obras musicais da categoria “MPB-Livre”
- d – 03 (três) obras premiadas com o 2º lugar de cada categoria da Etapa Única da Fase Municipal.

**§ 1º** - A Comissão julgadora deverá também apontar 02 (duas) músicas suplentes para substituição para cada gênero musical de cada etapa, no caso do impedimento de qualquer uma das selecionadas para a **ETAPA ÚNICA DA FASE MUNICIPAL** e/ou **ETAPA CLASSIFICATÓRIA DA FASE ESTADUAL**.

**§ 2º**- As 12 músicas pré-classificadas para a **ETAPA ÚNICA DA FASE MUNICIPAL** subirão ao palco do 9º Festival de Música de Gramado na noite de **05 de setembro de 2019**, quando o júri definirá, a critério técnico e artístico, as obras musicais e compositores premiados conforme relacionado no **Art. 21**.

**Parágrafo único:** As obras musicais concorrentes na **ETAPA ÚNICA DA FASE MUNICIPAL** que forem premiadas com o 1º lugar em suas categorias, receberão troféu e premiação em dinheiro conforme relacionado no **Art. 21** e estarão automaticamente selecionadas para a **ETAPA FINAL**, na noite de 07 de setembro. Já os premiados com o 2º lugar, receberão troféu e premiação em dinheiro conforme relacionado no **Art. 21** e estarão automaticamente selecionadas para a **ETAPA CLASSIFICATÓRIA DA FASE ESTADUAL**, na noite de 06 de setembro.

**§ 3º** - As 18 músicas pré-classificadas para a **ETAPA CLASSIFICATÓRIA DA FASE ESTADUAL** subirão ao palco do 9º Festival de Música de Gramado na noite de **06 de setembro de 2019**, juntamente às segundas colocadas nas categorias “Gaúcha”, “Rock” e “MPB\_LIVRE” da FASE MUNICIPAL, definidas na noite de 05 de setembro de 2019.

**§ 4º** - O júri técnico e artístico selecionará, entre as 21 obras pré-selecionadas para a **ETAPA CLASSIFICATÓRIA DA FASE ESTADUAL** que se apresentarão na noite de 06 de setembro, 12 obras, sendo 04 (quatro) de cada gênero musical, que voltarão a apresentar-se na **ETAPA FINAL** que acontecerá na noite de 07 de setembro de 2019.

**Art. 13** – Os horários de passagem de som do 9º Festival de Música de Gramado, serão definidos e informados pela Comissão Organizadora e divulgados pela Secretaria da Cultura de Gramado através dos veículos de imprensa locais, logo após a triagem.

**§ 1º** - A composição que não cumprir o horário de passagem de som definida pela Comissão Organizadora, terá uma redução de R\$ 200,00 na ajuda de custo.

**Art. 14** - A ordem de apresentação das composições, bem como a gravação ao vivo para o CD oficial do 9º Festival de Música de Gramado, ocorrerão de forma aleatória, através de sorteio no dia da apresentação, ocorrendo a apresentação do grupo sorteado 30 (trinta) minutos após o sorteio.

**§ 1º** – Estarão automaticamente desclassificados as bandas que não estiverem presentes no momento em que forem sorteadas para a apresentação.

**Art. 15** - As composições selecionadas que não possam se apresentar no dia especificado neste regulamento serão automaticamente substituídas pelas composições suplentes.

#### **DA APRESENTAÇÃO:**

**Art. 16** - O número de componentes por música, para fins de sua apresentação, não poderá ser inferior a 3 (três) nem superior a 10 (dez) pessoas.

**Art. 17**- Cada intérprete, poderá defender no máximo (02) duas composições.

**Art. 18** - Cada instrumentista poderá defender no máximo 02 (duas) composições.

**Art. 19** – Na apresentação das composições, não será permitido o uso de camisetas, bonés ou similares que visem aproveitamento publicitário.

**Art. 20** - O intérprete que ler a letra da composição que está defendendo estará automaticamente eliminado da competição específica de melhor intérprete.

#### **DA AJUDA DE CUSTO:**

**Art. 21** – As obras pré-selecionadas receberão os seguintes valores a título de ajuda de custo:

**I - R\$ 1.200,00** para cada uma das 12 (doze) obras pré-selecionadas para a **ETAPA ÚNICA DA FASE MUNICIPAL**, que será paga imediatamente após a apresentação em palco, que acontecerá no dia 05 de setembro de 2019.

**II – R\$ 1.800,00** para cada uma das 18 (dezoito) obras pré-selecionadas para a **ETAPA CLASSIFICATÓRIA DA FASE ESTADUAL**, que será paga imediatamente após a apresentação em palco, que acontecerá no dia 06 de setembro de 2019.

**III – R\$ 1.200,00** complementares para as 03 (três) obras vencedoras dos 1º lugares da fase municipal, automaticamente classificadas para a etapa final da fase estadual que será paga imediatamente após a reapresentação em palco, que acontecerá no dia 07 de setembro de 2019.

**IV - R\$ 1.000,00** complementares para as 03 (três) obras vencedoras dos 2º lugares da fase municipal, automaticamente classificadas para a etapa classificatória da fase estadual que será paga imediatamente após a reapresentação em palco, que acontecerá no dia 06 de setembro de 2019.

**§ 1º** - A ajuda de custo será paga, impreterivelmente, ao representante legal da obra, indicado na ficha de inscrição, mediante apresentação de documento de identificação.

#### **DA PREMIAÇÃO:**

**Art. 22** - Os prêmios instituídos para a **FASE MUNICIPAL** do 9ª Festival de Música de Gramado são os seguintes:

PREMIAÇÃO 1º LUGAR GAÚCHA	R\$ 1.000,00 + <b>CAEF</b> *
PREMIAÇÃO 2º LUGAR GAÚCHA	R\$ 800,00 + <b>CAEC</b> **
PREMIAÇÃO 1º LUGAR MPB	R\$ 1.000,00 + <b>CAPF</b> *
PREMIAÇÃO 2º LUGAR MPB	R\$ 800,00 + <b>CAEC</b> **

PREMIAÇÃO 1º LUGAR ROCK	R\$ 1.000,00 + <b>CAPF</b> *
PREMIAÇÃO 2º LUGAR ROCK	R\$ 800,00 + <b>CAEC</b> **
PREMIAÇÃO MÚSICA MAIS POPULAR	R\$ 600,00
PREMIAÇÃO MELHOR INTÉRPRETE	R\$ 600,00
PREMIAÇÃO MELHOR INSTRUMENTISTA	R\$ 600,00
PREMIAÇÃO MELHOR LETRA	R\$ 600,00
PREMIAÇÃO MELHOR ARRANJO	R\$ 600,00

\* **CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA PARA ETAPA FINAL FASE ESTADUAL**

\*\* **CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA PARA ETAPA CLASSIFICATÓRIA DA FASE ESTADUAL**

**Art. 23** - Os prêmios instituídos para a **FASE ESTADUAL** do 9ª Festival de Música de Gramado são os seguintes:

PREMIAÇÃO 1º LUGAR GAÚCHA	R\$ 2.000,00
PREMIAÇÃO 2º LUGAR GAÚCHA	R\$ 1.000,00
PREMIAÇÃO 1º LUGAR MPB	R\$ 2.000,00
PREMIAÇÃO 2º LUGAR MPB	R\$ 1.000,00
PREMIAÇÃO 1º LUGAR ROCK	R\$ 2.000,00
PREMIAÇÃO 2º LUGAR ROCK	R\$ 1.000,00
PREMIAÇÃO MÚSICA MAIS POPULAR	R\$ 600,00
PREMIAÇÃO MELHOR INTÉRPRETE	R\$ 600,00
PREMIAÇÃO MELHOR INSTRUMENTISTA	R\$ 600,00
PREMIAÇÃO MELHOR LETRA	R\$ 600,00
PREMIAÇÃO MELHOR ARRANJO	R\$ 600,00

#### **DA GRAVAÇÃO DO CD E DVD:**

**Art. 24** – As captações das obras que virão a compor CD e DVD do festival, ocorrerão simultaneamente aos trabalhos de passagem de som bem como na noite da apresentação das obras, prevalecendo, a critério da equipe técnica a captação que apresentar melhor qualidade técnica e desempenho artístico.

A passagem de som das 12 obras pré-selecionadas para a ETAPA ÚNICA DA FASE MUNICIPAL ocorrerá na manhã e tarde do dia 05 de setembro de 2019 e a passagem de som das 21 obras pré-selecionadas para a ETAPA CLASSIFICATÓRIA DA FASE ESTADUAL ocorrerá na manhã e tarde do dia 06 de setembro de 2019, e seu cronograma de horários será informado previamente pela Comissão Organizadora.

**Art. 25** – Observado o disposto no art. 9º e sob pena de desclassificação das respectivas músicas, os compositores, intérpretes vocais e instrumentistas das canções classificadas para a etapa final deverão assinar o termo anexo a ficha de inscrição, autorizando a publicação e divulgação das composições em CD e DVD oficial do evento, bem como a veiculação de imagem por quaisquer meios de comunicação. O(A) compositor, músicos e intérpretes também cedem o uso de imagens e voz, os quais incorporam ao patrimônio do IX Festival de Música de Gramado, podendo ser utilizadas para qualquer fim não comercial sem que assista direito à indenização, sendo a presente autorização concedida em caráter irrevogável. Autorizam assim, universalmente a sua utilização em toda e qualquer exploração não comercial, distribuição e exibição por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados, notadamente em cinema, televisão, TV por assinatura, TV a cabo, paper view, internet, CFTV, CATV, ondas hertzianas, transmissões por satélite, vídeo, vídeo laser, home vídeo, disco, disco laser, CD-ROM em exposições públicas e/ou privadas, circuitos fechados, aeronaves, navios, embarcações, plataformas de petróleo e/ou quaisquer outros meios de transporte, assim como na

divulgação e/ou publicidade do estabelecimento em rádio, revistas, jornais, folders, cinema e televisão, para exibição pública ou domiciliar, reprodução no Brasil ou no exterior, podendo as cenas/imagens exibidas serem utilizadas em sua totalidade ou em partes, desde que para fins não comerciais, ou em meios que se fizerem necessários.

#### **DO JULGAMENTO:**

**Art. 26** - A forma de julgamento será por notas e, como critério de julgamento e planilha oficial de avaliação desenvolvida pela Comissão Organizadora do Festival, através da qual serão julgados os seguintes quesitos:

I – letra;

II – melodia;

III – arranjos;

IV – apresentação em palco.

**Parágrafo único.** Caso haja empate na média final obtida pelas obras classificadas, como critério de desempate prevalecerá o quesito indicado no inc. IV deste artigo.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 27** – O não cumprimento do regulamento por parte dos inscritos ou a má fé com relação às inscrições poderá acarretar a eliminação do compositor, músicos e intérpretes de defender a composição em palco e nas próximas edições do evento, podendo ser cancelado, inclusive, o pagamento da ajuda de custo e premiação, após análise da Comissão Organizadora e/ou Julgadora, conforme o caso.

**Art. 28** - As omissões e dúvidas eventualmente suscitadas serão resolvidas, soberanamente, pelas Comissões Organizadora e/ou Julgadora, conforme o caso.

ANEXO 2

9º FESTIVAL DE MÚSICA DE GRAMADO  
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA OBRA: \_\_\_\_\_

FASE:  MUNICIPAL  ESTADUAL

GÊNERO MUSICAL:  ROCK  GAÚCHA  MPB-LIVRE

AUTOR DA LETRA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

AUTOR DA LETRA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Declaro ter conhecimento das informações contidas no regulamento do 9º Festival de Música de Gramado, os quais aceito e me obrigo a cumprir. Em caso de classificação para a etapa final do festival, cedo a Secretaria de Cultura de Gramado os direitos autorais e conexos para gravação da obra de minha autoria no CD e DVD oficiais do festival, conforme disposto no art. 24 do regulamento.

\_\_\_\_\_  
AUTOR DA LETRA

\_\_\_\_\_  
AUTOR DA MÚSICA

REPRESENTANTE DA OBRA (Contato principal e autorizado ao eventual recebimento de ajuda de custo ou premiação em dinheiro):

NOME: \_\_\_\_\_

NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO 3**

**9º FESTIVAL DE MÚSICA DE GRAMADO  
DECLARAÇÃO DE INEDITISMO**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Declaro que a obra: \_\_\_\_\_

inscrita para o 9º Festival de Música de Gramado é inédita (entende-se por inéditas aquelas letras e/ou músicas que não tenham se tornado de conhecimento público, total ou parcialmente, através de gravações comerciais em discos, CDs, fitas, *tapes* e/ou similares, podendo, no entanto, já terem participado de eventos do gênero, desde que não tenham sido componentes de CDs ou premiadas).

\_\_\_\_\_  
AUTOR DA LETRA

\_\_\_\_\_  
AUTOR DA MÚSICA